



## PRIMEIRO ADENDO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de drenagem e infraestrutura urbana para controle de enchentes na região da Lagoa do Sapo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, **Tomada De Preços Nº 009/2022**, Processo Administrativo Nº 174 – 2022.

### **1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:**

**1.1. Alterar a redação do subitem 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira do edital, passando a constar:**

#### **6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)1.** As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador ou declaração de que não possui exercício contábil;

**b)2.** Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelo Índice de Solvência Geral (SG) que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <u>Índice de Solvência Geral (SG)</u> | Ativo Total                                 |
|                                       | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |



**b)3.** Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1,00 (um) no índice acima. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos anteriormente, deverá comprovar, através de cópia de balanço patrimonial, o capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” **não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial.**

1.2. Alterar a redação do **subitem 6.1.4. Normas Técnicas** do edital, passando a constar:

6.1.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade.

6.1.4.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos à execução dos serviços que compõem



as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| ÍTEM  | UNIDADE                 | QUANTIDADE       |
|---|-------------------------|------------------|
| Elaboração de estudos e concepção de sistema de drenagem para controle de enchentes em área urbana                  | ha e/ou km <sup>2</sup> | 125,00 e/ou 1,25 |
| Elaboração de projeto executivo de engenharia de infraestrutura urbana: bacia de contenção (detenção e/ou retenção) | m <sup>3</sup>          | 90.000,00        |
| Levantamento topográfico planialtimétrico   | ha                      | 6,00             |
| Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso ou relevo acidentado          | ha                      | 300,00           |

**6.4.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263):** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante à época da execução dos serviços, como forma de assegurar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados (TCU. Acórdão 3094/20-Plenário), referente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

| ÍTEM   | UNIDADE                 | QUANTIDADE       |
|--|-------------------------|------------------|
| Elaboração de estudos e concepção de sistema de drenagem para controle de enchentes em área urbana | ha e/ou km <sup>2</sup> | 125,00 e/ou 1,25 |
| Elaboração de projeto executivo de engenharia de infraestrutura                                    | m <sup>3</sup>          | 90.000,00        |



|  |    |        |
|--|----|--------|
| urbana: bacia de contenção (detenção e/ou retenção)  |    |        |
| Levantamento topográfico planialtimétrico  | ha | 6,00   |
| Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso ou relevo acidentado | ha | 300,00 |

6.1.4.4. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.4.4.1. Os atestados da licitante deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

6.1.4.4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.1.4.5. Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.1.4.5.1. Prova de inscrição ou registro do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.1.4.5.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato



social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.1.4.5.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4.6. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora que possua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MS.

**6.1.4.7. OBSERVAÇÃO:**

a) Qualificação Técnico Operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

b) Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

c) A qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os



requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

## **2. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**2.1. Alterar a redação do item 8 regime de execução do Termo de Referência, passando a constar:**

### **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto da presente tomada de preços, serão executados pela empresa vencedora sob o regime de empreitada por preço global.

**2.2. Alterar a redação do 14. valor orçado do Termo de Referência, passando a constar:**

### **14. VALOR ORÇADO**

O valor orçado para os serviços é de R\$ 696.342,97 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de orçamento anexa.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento à cidade, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. Diante das alterações acima descritas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente certame será republicado e terá sua sessão de abertura remarcada para a seguinte data:**



SESSÃO DE ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2022, (HORÁRIO LOCAL MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, Batayporã – MS.

As demais condições permanecem inalteradas, na qual eventuais impugnações serão recebidas nos termos do edital via protocolo ou no e-mail oficial do setor de licitação, sendo o setorlic@bataypora.ms.gov.br.

Batayporã-MS, 12 de setembro de 2022.

**JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN**  
PRESIDENTE DA CPL